

## ANEXO II

## IFIFC

<p>Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores de financiamento colaborativo (IFIFC)</p> <p>O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores de financiamento colaborativo sobre esta oferta. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento através de financiamento colaborativo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.</p>			
<p><b>IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO BENEFICIÁRIO</b></p> <p>[No caso de pessoas coletivas, a informação constante do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais]</p>			
<p><b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/ PRODUTO A FINANCIAR</b></p> <table border="1"> <tr> <td> <p>Caraterísticas essenciais da atividade / produto que devem ser do conhecimento do investidor médio:</p> <p>Fins do investimento a angariar</p> </td> <td> <ul style="list-style-type: none"> <li>Explicação, em termos simples, das características essenciais da atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;</li> </ul> </td> </tr> </table>		<p>Caraterísticas essenciais da atividade / produto que devem ser do conhecimento do investidor médio:</p> <p>Fins do investimento a angariar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explicação, em termos simples, das características essenciais da atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;</li> </ul>
<p>Caraterísticas essenciais da atividade / produto que devem ser do conhecimento do investidor médio:</p> <p>Fins do investimento a angariar</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explicação, em termos simples, das características essenciais da atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;</li> </ul>		
<p><b>Custos e encargos associados à atividade ou produto a financiar</b></p> <p>Explicação, em termos simples, dos custos e encargos associados à atividade ou produto em causa que permita aos investidores compreender a natureza e os riscos inerentes ao produto ou atividade que se propõe financiar;</p>			

<p><b>Balanco e relatório de gestão relativo ao exercício imediatamente anterior</b></p>	
<p>Modo de financiamento:</p> <p>Montante e prazo de angariação:</p> <p>Condições de subscrição:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os detalhes da tramitação da oferta;</li> <li>O prazo para revogação da aceitação pelos destinatários da oferta, quando aplicável;</li> <li>O momento e forma para a transferência dos montantes angariados, nomeadamente, os mecanismos para subscrição e, bem assim, para restituição dos montantes investidos caso se verifique uma angariação superior aos montantes previstos ou caso os montantes indicados não sejam angariados e a oferta não preveja a possibilidade de alteração das condições nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 102/2015, de 24 de Agosto;</li> <li>Os procedimentos a serem adotados, incluindo, sem limitar, o destino dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo;</li> <li>Os procedimentos a serem adotados com vista a assegurar a continuidade dos pagamentos dos montantes que tenham sido investidos na oferta em curso na plataforma com a entrada em liquidação ou com a suspensão, por qualquer motivo, das atividades da entidade gestora da plataforma eletrónica de financiamento colaborativo.</li> </ul>
<p><b>Caraterísticas fundamentais da modalidade de financiamento e montante a subscrever</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tratando-se de instrumentos financeiros, o preço dos valores de cada unidade a subscrever ou forma de determinação do preço;</li> <li>Caraterísticas fundamentais da modalidade de financiamento a subscrever incluindo, nomeadamente, montante, prazo, taxa de juro, modalidade de reembolso, regime, montante e periodicidade das prestações, possibilidade e condições de reembolso antecipado, custos (taxas, encargos de subscrição e quaisquer outros encargos ou penalizações imputáveis ao investidor).</li> </ul>	
<p><b>Regime Fiscal</b></p> <p>Regime fiscal aplicável</p>	

<p><b>Rentabilidade estimada</b></p> <p>Breve descrição fundamentada das expectativas de rentabilidade dos montantes investidos</p>
<p><b>ADVERTÊNCIAS QUANTO AO INVESTIMENTO EM FINANCIAMENTO COLABORATIVO</b></p> <p>Adverte-se os Investidores de que o Investimento em Financiamento Colaborativo acarreta os seguintes riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O risco de perda parcial ou total dos montantes investidos;</li> <li>O risco de não se verificar a rentabilidade estimada dos montantes investidos;</li> <li>O risco de iliquidez ou falta de mercado secundário para os instrumentos financeiros ou créditos subscritos pelos investidores;</li> <li>Os produtos e atividades a financiar através do financiamento colaborativo não são objeto de aprovação pela CMVM ou por qualquer outra autoridade de supervisão financeira, nem esta entidade aprova a informação disponibilizada sobre os mesmos;</li> <li>Os investimentos realizados não estão cobertos pelo Sistema de Indemnização a Investidores a menos que decorrentes de intermediação financeira e verificados os pressupostos da sua aplicação;</li> <li>Os investimentos realizados não constituem depósitos, não estando cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos;</li> <li>No caso de emissão de instrumentos financeiros, esta emissão não é objeto de supervisão da CMVM e a CMVM não aprova a informação disponibilizada através do IFIFC;</li> <li>No caso de concessão de empréstimos, esta atividade não é objeto de supervisão pelo Banco de Portugal e o Banco de Portugal não aprova a informação disponibilizada através do IFIFC.</li> </ul>
<p><b>Menções obrigatórias em sede de financiamento colaborativo</b></p> <p>A [identificação da entidade responsável pela gestão], entidade gestora da plataforma de financiamento colaborativo [•] está registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários desde [•] e encontra-se sujeita à supervisão da mesma.</p> <p>A informação incluída neste documento foi fornecida exclusivamente pelo beneficiário e é exata com referência à data de [data da publicação].</p>
<p><b>Menções obrigatórias pelo investidor em sede de financiamento colaborativo:</b></p> <p>Tomei conhecimento do teor do presente documento, nomeadamente das advertências em momento prévio à subscrição da oferta.</p> <p>[Declaro, para os devidos efeitos legais, auferir, um rendimento anual igual ou superior a EUR [100.000].]</p> <p>[Declaro, para os devidos efeitos legais constituir um investidor qualificado nos termos e para os efeitos das alíneas a) a k) do artigo 30.º do Código dos Valores Mobiliários]</p> <p>Declaro, para os devidos efeitos legais, que o valor total dos meus investimentos em financiamento colaborativo de capital ou empréstimo, incluindo a presente oferta, nos últimos 12 meses foi no valor global de EUR [•].</p> <p>Investidor (nome completo):</p> <p>Número de Identificação Civil:</p> <p>Assinatura:</p> <p>Data:</p> <p>Hora:</p>

209595231

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Edital n.º 438/2016

Nos termos do disposto na Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis, cujo plano de estudos se encontra publicado na Portaria n.º 134/2016 de 12 de maio, a iniciar no Ano Letivo 2016/2017.

1 — As condições de candidatura são cumulativamente as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

2 — As vagas a concurso, que serão aprovadas pelo Ministério da Educação e Ciência, são 25 (vinte e cinco).

3 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da Escola, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade e data de nascimento;
- Estado civil;
- Residência e telefone;
- Número do Documento de Identificação;

- g) Número de Identificação Fiscal;  
 h) Grau académico com a respetiva classificação e instituição que conferiu;  
 i) Cargo/função que desempenha;  
 j) Categoria profissional.

4 — A candidatura é formalizada com os seguintes documentos:

4.1 — Curriculum profissional e académico do requerente (Anexo I);

4.2 — Fotocópia do Documento de Identificação e Número de Identificação Fiscal;

4.3 — Cédula profissional ou certificado de Inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;

4.4 — Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal indicando a respetiva classificação final;

4.5 — Certidão comprovativa da categoria profissional e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias, passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco.

5 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos conduz à rejeição liminar da candidatura.

7 — O requerimento e os respetivos documentos de candidatura devem ser entregues nos Serviços Académicos, enviados por e-mail ou por correio postal, dentro dos prazos estipulados no ponto n.º 9 deste edital, juntando o comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

8 — Os critérios de seriação dos candidatos constam no anexo II deste edital.

9 — Os prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamação e matrícula são os que constam no quadro seguinte:

#### Prazos e Termos

Etapas	Prazos/Termos
Apresentação da candidatura . . . . .	12 de maio a 22 de julho de 2016.
Afixação da seriação dos candidatos admitidos e rejeitados à matrícula e inscrição.	28 de julho de 2016.
Apresentação das reclamações. . . . .	28 e 29 de julho de 2016.
Formalização da matrícula e inscrição.	04 a 09 de agosto de 2016.
Início do curso . . . . .	04 de outubro de 2016.

10 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho de Direção da Escola.

11 — O curso terá início a 04 de outubro de 2016, com a duração de dois semestres letivos e com a carga horária total de 990h de contato, 60 ECTS.

12 — Apenas se garante a abertura do curso se o número de candidaturas for igual ou superior a 15 (quinze).

13 — O curso funcionará três dias por semana: terças, quartas e sextas-feiras das 16h30 às 22h30. Poderá ser ocupado o sábado, de acordo com as necessidades, das 09h00 às 13h00.

14 — A taxa de candidatura é de cento e setenta euros (170,00 €) e restantes taxas e emolumentos disponíveis em tabela própria.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

209584904

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho n.º 6962/2016

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, homologo a alteração do Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, constante do Regulamento n.º 407/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2009. A atual estrutura curricular deste curso rege-se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo o Processo n.º CEF/0910/12377, com data de publicação de 12 de dezembro de 2011.

A alteração do plano de estudos que se publica em anexo foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação n.º 09/CC/2016, na sessão de 27 de janeiro de 2016 e registada, conforme estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) em 05 de maio de 2016, com o Registo n.º R-A-EF 1098/2011/AL01.

#### ANEXO

No âmbito da alteração proposta, o plano de estudos do Curso de Licenciatura em Estudos Europeus, passa a ser o seguinte:

### Maior de Estudos Europeus

#### 1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Alemão I . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Alemão III . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Francês I . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Francês III . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Inglês I . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Inglês III . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Espanhol I . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Espanhol III . . . . .	Língua	(a)	156	15	6
Estudos Europeus I . . . . .	Cult	Obr	156	15	6
História da Construção Europeia . . . . .	Hist	Obr	156	15	6
Introdução ao Direito . . . . .	CJur	Obr	156	15	6
História da Idade Moderna . . . . .	Hist	Obr	156	15	6